



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito  
Estado de São Paulo

Fls. 01  
Proc. Le: n° 2690

**Lei nº 2690**  
**De 20 de agosto de 2020.**

“Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.662/2019 c/c a Lei Federal nº 4.320/64”.

**LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO**, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, por seus vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, com criação da respectiva ficha, em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo se descreve:

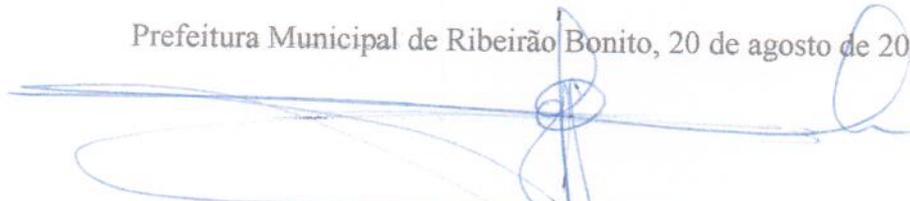
| Unidade      | Ficha | Categoria Econômica | Fonte de Recurso | Funcional Programática | Descrições da Despesa | Valor           |
|--------------|-------|---------------------|------------------|------------------------|-----------------------|-----------------|
| 02.02.03     | 088   | 4.4.90.51           | 07               | 22.662.0008.2056.0000  | OBRAS E INSTALAÇÕES   | R\$2.000.000,00 |
| 02.02.03     | ***   | 4.4.90.61           | 07               | 22.662.0008.2056.0000  | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  | R\$1.000.000,00 |
| <b>Total</b> |       |                     |                  |                        |                       | R\$3.000.000,00 |

(\*\*\*) ficha a ser criada

**Art. 2º** - A cobertura do crédito adicional especial, autorizado no artigo anterior, será produto de operações de crédito autorizada, através da Lei Municipal, nº 2.644, de 20 de setembro de 2019, Programa FINISA -Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital.

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 20 de agosto de 2020.

  
**LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO**  
Prefeito Municipal